



LEI Nº 1.988 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza a recomposição dos salários dos servidores do Município de Itanhomi”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHOMI, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão geral anual de salários dos servidores municipais em 3,90% (três vírgula noventa por cento), com base no INPC acumulado dos últimos 12(doze) meses, a vigorar a partir de 01 janeiro de 2026, nos termos do artigo 36 da Lei Complementar nº. 13 de 06 de junho de 2022 e Lei nº. 1.914 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Itanhomi/MG, 14 de janeiro de 2026.


Arthur Di Carlo Ferreira e Silva
Prefeito Municipal

